



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 464/89

Dá nova redação ao § 1º do artigo 1º, da Lei nº 383/87, de 18.08.87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

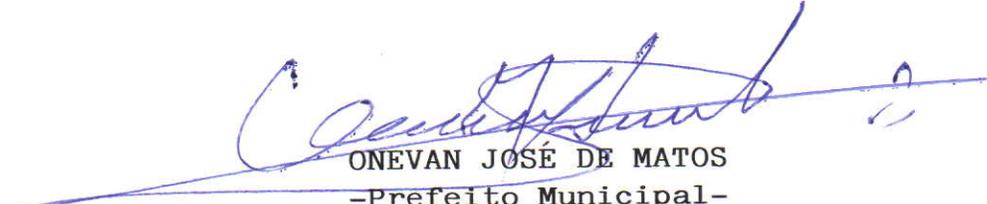
Art. 1º - O § 1º do artigo 1º, da Lei nº 383/87, 18.08.87, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - A referida área de terras destinada-se à implantação de uma filial, para industrialização dos derivados de mandioca, em nosso Município, dentro do prazo de 03 (três) anos, a contar-se da data de outorga da Escritura."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 1.989.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 033/89
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal	
de	Naviraí, sob n.º 779
de	17 / 20 / 1989
(a) Responsável	